



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1263 - 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**

Richard Équel Crespo Bragança

## DELIBERAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2024 /2028

DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 26 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a decisão dos recursos apresentados referente ao dia da eleição do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2024 /2028 realizada no dia 01 de outubro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GUAPIMIRIM no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231-2022, expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Lei Municipal do CMDCA e Lei Municipal nº. 854/2015 do Conselho Tutelar,

#### DELIBERA:

Art. 1º. Tornar público a decisão dos RECURSOS apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA referente à Eleição do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guapimirim realizada no dia 01 de outubro de 2023 conforme estabelecido no Edital 02/2023.

Art. 2º. Os recursos referentes ao art. 1º desta deliberação foram apresentados pelas candidatas Srª Carla dos Santos Carvalho, candidata nº 03 e pela candidata Srª Ludmila Cantalejo Ribeiro Péres nº 02.

Art. 3º. Após análise dos recursos apresentados no Art. 2º desta deliberação foi deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a decisão de INDEFERIMENTOS dos recursos.

Art.4º. Seque anexo a esta deliberação a decisão na íntegra dos recursos apresentados.

Art. 3º - Esta deliberação foi aprovada em reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA juntamente com a Comissão Especial realizada no dia 10 de outubro de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 17 de outubro de 2023.

  
Reinaldo Luis de Almeida Ozolins

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

#### RESPOSTA: RECURSO INDEFERIDO

SRª CARLA DOS SANTOS CARVALHO, CANDIDATA Nº 03, APRESENTADO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 12:05H.

Recurso solicitado: recontagem de votos direcionados a candidata supra citada.

#### ARGUMENTOS:

- 01 -Parcialidade de mesárias da mesa de apuração.
- 02 -Sistema de apuração diferente do acordado.
- 03 -Número de votos lançados diferente da ata de apuração.

#### FUNDAMENTAÇÃO: Se baseia em:

1. Transparência do Processo: As eleições ocorreram em conformidade com as normas e regulamentos eleitorais vigentes, e todas as etapas do processo foram conduzidas de maneira transparente. Sendo o processo de apuração e contagem dos votos e lançamento no sistema de apuração realizado na presença de fiscais dos candidatos, conselheiros do CMDCA, membros da OAB e membros do Ministério Público, assegurando a integridade do processo.

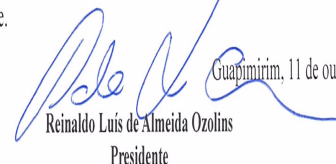
#### 2. Presunção de Boa-Fé:

O princípio da presunção de boa-fé deve ser aplicado aos mesários que conduziram a apuração de votos. Qualquer acusação de parcialidade deve ser respaldada por evidências sólidas e substanciais. Não há, até o momento, qualquer prova concreta de que as mesárias agiram de maneira parcial ou com interesses pessoais.

#### 3. Consequências para a Credibilidade do Processo Eleitoral:

Aceitar tais alegações infundadas e realizar uma recontagem de votos sem base sólida prejudicaria a credibilidade do processo eleitoral. É de interesse público que o sistema eleitoral mantenha sua integridade, e permitir recontagens sem justificativas válidas iria minar a confiança dos eleitores.

4. Responsabilidade pelo Recurso: O ônus de provar qualquer irregularidade recai sobre o recorrente, e até o momento, nenhuma prova substancial foi apresentada para sustentar as alegações de parcialidade.

  
Reinaldo Luis de Almeida Ozolins  
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Guapimirim, 11 de outubro de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### RESPOSTA: RECURSO INDEFERIDO

SR. LUDMILA CANTALEJO RIBEIRO PÉRES Nº 02, APRESENTADO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 16:08H.

#### ARGUMENTOS:

- 01 -Transparências de quantos votos foram computados para cada candidato em relação a cada urna.
- 02 -Informação privilegiada a outros dois candidatos antes dos demais candidatos.
- 03 -Votos exibidos no telão foram alterados sem nem mesmo haver naquele momento uma lançada após apuração.
- 04 -Parcialidade de mesárias da mesa de apuração.
- 05 -Sistema de apuração diferente do acordado.

#### FUNDAMENTAÇÃO: Se baseia em:

1. Transparência do Processo: As eleições ocorreram em conformidade com as normas e regulamentos eleitorais vigentes, e todas as etapas do processo foram conduzidas de maneira transparente. Sendo o processo de apuração e contagem dos votos e lançamento no sistema de apuração realizado na presença de fiscais dos candidatos, conselheiros do CMDCA, membros da OAB e membros do Ministério Público, assegurando a integridade do processo.

2. O processo de lançamento no sistema de apuração realizado foi realizado na presença de Conselheiros do CMDCA, membros da OAB e membros do Ministério Público assegurando a integridade do processo, inclusive no ato da apuração foi liberado pelo MP e Comissão Eleitoral a presença dos candidatos no espaço onde eram feitos as contagens dos resultados das ATAS de apuração e de imediato incluída na jogada no telão permaneceu a uma certa distância dos responsáveis do TI inclusive a senhora Ludmila foi convidada para participar juntamente com os demais candidatos interessados. Por tanto não houve informação privilegiada como alega a senhora Ludmila e caso houvesse o CMDCA juntamente com o Ministério Público tomaria as providências cabíveis no ato do questionamento caso fosse feito.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### ALTERAÇÃO NO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM - RJ - GESTÃO 2024 - 2028.

#### DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 27 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

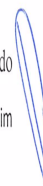
Dispõe sobre a alteração no resultado do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2024 /2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GUAPIMIRIM no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231-2022, expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Lei Municipal do CMDCA e lei Municipal nº. 854/2015 do Conselho Tutelar,

#### DELIBERA:

Art. 1º Tomar público a alteração na Deliberação CMDCA Nº25/2023 referente ao resultado dos CANDIDATOS ELEITOS no Processo de Escolha dos membros 2024-2028, ficando assim definido nesta deliberação:

COLOCAÇÃO DOS CANDIDATOS TITULARES	NOME DOS CANDIDATOS
1º TITULAR	MARCIA RODRIGUES ARAUJO
2º TITULAR	LAUDICEIA FALCÃO
3º TITULAR	ROBERTO JOSÉ DE SOUZA
4º TITULAR	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA CORREIA
5º TITULAR	LUÍZ BRUNO DO NASCIMENTO PEREIRA
COLOCAÇÃO DO CANDIDATO SUPLENTE	NOME DOS CANDIDATOS(AS)
1º SUPLENTE	MARIANA BITTENCOURT
2º SUPLENTE	LUDIMILA CANTALEJO RIBEIRO PÉRES
3º SUPLENTE	EDSON XAVIER ALVARÃES
4º SUPLENTE	CARLA DOS SANTOS CARVALHO GODOY
5º SUPLENTE	NIZIA ANDRADE DA SILVA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



6º SUPLENTE	RODRIGO DOS SANTOS CAETANO
7º SUPLENTE	YURI WILLIAM MORAES DA COSTA
8º SUPLENTE	FABIANE SOARES OLIVEIRA
9º SUPLENTE	CHEILA FERREIRA DA SILVA
10º SUPLENTE	WALACE MARINHO DEROSI
11º SUPLENTE	VÂNIA DOS REIS AMORIM PINTO
12º SUPLENTE	MIGUEL RAMOS
13º SUPLENTE	GILBERTO DO PROJETO

Art. 2º - O resultado apresentado nesta deliberação foi em cumprimento a ordem judicial exarada nos autos do PROCESSO JUDICIAL 0803322-27.2023.6.19.0073.

Art. 3º - O resultado desta deliberação poderá ocorrer alteração imediata mediante decisão judicial.

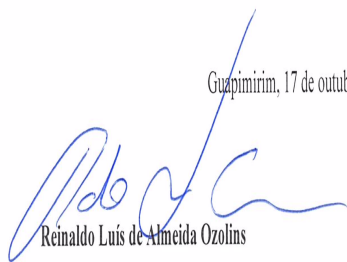
Art. 4º - Não será diplomado o candidato ou candidata cujo registro de candidatura tenha sido indeferido, mesmo que ainda esteja sub judice.

Art. 5º - A data da diplomação será prorrogada com data a ser definida pelo colegiado do CMDCA.

Parágrafo único - serão diplomados os 05 titulares e os 05 suplentes.

Art. 6º - Esta deliberação foi aprovada em reunião Extraordinária do CMDCA juntamente com a Comissão Especial realizada no dia 11 de outubro de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 17 de outubro de 2023.

  
 Reinaldo Luis de Almeida Ozolins  
 Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

## HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUCAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao processo licitatório nº 11176/2021.

**Modalidade:** Tomada de preços nº 014/2023.

**Tipo:** Menor Preço Global / Regime de Empreitada por Preço Global

**ADJUDICO** seu objeto, em favor da licitante: RD CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA CNPJ: 40.681.598/0001-46, cujo preço global foi de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU GUAPIMIRIM-RJ- ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que constituem parte desta **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no Edital.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face da Ata lavrada pela comissão Permanente de Licitação, devidamente designada.

Guapimirim, 16 de outubro de 2023.

  
 NATALÍCIO CORREA DA SILVA  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Mat. 1363367-12

## DECRETOS

### DECRETO 2448 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;  
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1469/22;  
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais e zero centavos), distribuído nas seguintes dotações:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.451.0004.1.006	44.90.51	1.706.00	2.000.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>2.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 17 de outubro de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
 Prefeita

## BALANÇETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/10/2023 A 31/10/2023

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.700.00	Transferência Especial da União	50.000,00	50.000,00	13.529.580,15	13.529.580,15	13.479.580,15
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Recetas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.077.813,65	1.077.813,65	1.047.813,65
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receta Patrimonial	30.000,00	30.000,00	577.813,65	577.813,65	547.813,65
1.3.2.1.01.00.01.01.14.00	Remun. CF - Transf. Especial União - Emendas Parlamentares 872.004-1	0,00	0,00	44.240,75	44.240,75	44.240,75
1.3.2.1.01.00.01.01.38.00	Remun. CF - Transf. Especial União - Emendas Parlamentares 872.002-5	20.000,00	20.000,00	394.523,79	394.523,79	374.523,79
1.3.2.1.01.00.01.01.41.00	Remun.banc. BB / Emendas Especiais	10.000,00	10.000,00	138.043,11	138.043,11	128.043,11
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.9.57.00.01.02.00.00	Transferência Especial da União 2023/40590017 - PROFESSOR JOZEL	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	Recetas de Capital	20.000,00	20.000,00	12.451.966,50	12.451.966,50	12.431.966,50
2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	20.000,00	20.000,00	12.451.966,50	12.451.966,50	12.431.966,50
2.4.1.9.51.00.01.01.00.00	Transferência Especial da União - Emendas Especiais	20.000,00	20.000,00	1.309.841,00	1.309.841,00	1.289.841,00
2.4.1.9.51.00.01.02.00.00	Transferência Especial da União - Emenda 2022/42110004	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.9.51.00.01.04.00.00	Transf. Especial da União 2023/40140006 - GUTEMBERG RES	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.9.51.00.01.05.00.00	Transf. Especial da União 2023/40200003 - JUNHO DO PNEU	0,00	0,00	7.453.363,50	7.453.363,50	7.453.363,50
2.4.1.9.51.00.01.06.00.00	Transf. Especial da União 2023/40510009 - OTONI DE PAULA	0,00	0,00	2.188.762,00	2.188.762,00	2.188.762,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>13.529.580,15</b>	<b>13.529.580,15</b>	<b>13.479.580,15</b>

## DECRETO Nº 2449 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**Ementa:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

## DECRETA:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão Unidade	Programa de Trabalho	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.08	12.361.0015.2.022 - 211	31.90.92	1.540.70	9.000,00
02.36	04.122.0010.2.003 - 770	33.90.14	1.500.99	35.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>44.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão Unidade	Programa de Trabalho	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.08	12.361.0015.2.022 - 213	33.90.49	1.540.70	9.000,00
02.36	04.122.0010.2.010 - 779	31.90.96	1.500.99	35.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>44.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 17 de outubro de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 726 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Nomear o Sr. **DECARTE SILVA FERREIRA DE CASTRO**, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Guapimirim, 17 de outubro de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## PORTARIA Nº 727 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Exonerar o Sr. **IAN VIEIRA LUGÃO RIBEIRO**, para o cargo comissionado de Supervisor de Fiscalização de Tráfego e Administrativa, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Guapimirim, 17 de outubro de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## PORTARIA Nº 728 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Nomear o Sr. **IAN VIEIRA LUGÃO RIBEIRO**, para o cargo comissionado de Supervisor de Centro de Monitoramento, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Guapimirim, 17 de outubro de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## AVISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
Proc. Adm. nº 8875/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023



**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene para Secretaria Municipal de Saúde.

## AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Informamos que por motivo de saúde do Ilmo. Pregoeiro, a sessão pública marcada para o dia 17/10/2023 às 09h30min, será modificada para o dia 31/10/2023 às 09h30min, no mesmo local.

Guapimirim/RJ 13 de outubro de 2023  
SETOR DE LICITAÇÕES





CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

2023

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital